

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS/PE E A EMPRESA – **CF LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO PELO CONTRATO Nº 052/2022, CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 14/06/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022.

Pelo presente particular instrumento de Contrato, para a **Locação de Veículos**, que de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco**, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.092.709/0001-98, com sede na Rua Júlio Veloso, nº 50, Centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora **Eliane Gonçalves da Silva Veloso**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Seis, nº. 53 – Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 855.807.404-68 e no RG sob o n.º. 4529388, , doravante denominado CONTRATANTE, e da outra parte, a empresa **CF LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **29.058.282/0001-60**, com sede na Avenida Severino Clemente de Arruda, nº 303, Sala 01, Centro, SURUBIM-PE, CEP: 55.750-000, representado pelo Sr. **CLEIDIO FRANÇA DE ARRUDA**, brasileiro, portador do RG nº. 5421370 SSP/PE e do CPF/MF nº. 043.793.794-18, residente e domiciliado na Rua Severino Clemente de Arruda, nº. 303, Centro, SURUBIM-PE, CEP: 55.750-000, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de transporte escolar e universitário em rotas rurais/urbanas com prestação de serviços desde fornecimento do veículo, mão de obra e combustível, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ferreiros – PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO E PRAZO

Fica aditivado a partir 13/06/2024, o contrato de prestação de serviços de de transporte escolar e universitário em rotas rurais/urbanas com prestação de serviços desde fornecimento do veículo, mão de obra e combustível, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ferreiros – PE, firmado entre as partes no dia 14/06/2022, objetivando a prorrogação de prazo até 13/06/2025, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

Assim, o presente contrato administrativo tem sua vigência e eficácia prorrogada até a data de 13/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviço de natureza contínua, essencial ao regular funcionamento da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Por consequência desta prorrogação, fica acrescido ao contrato originário o valor de R\$ 1.356.151,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, e cento e cinquenta e um reais), para o Exercício 2024, cujos recursos serão advindos da seguinte Dotação Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

20.40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.3005.2009.0000 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação.
- ✓ 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- ✓ 12.361.3005.2010.0000 – Manutenção do Ensino Básico
- ✓ 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O presente Termo Aditivo atende aos interesses públicos, uma vez que, segundo consulta realizada pela Secretaria de Educação, o valor contratado permanece condizente com o preço praticado no mercado, inclusive abaixo do valor.

Parágrafo Único - A empresa Contratada declara que concorda com a manutenção do mesmo preço do contrato originário, sem a aplicação de qualquer correção ou reajuste, pelo prazo estipulado no presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULA

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbaúba-PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firma o presente instrumento, em três vias impressas, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Ferreiros-PE, 06 de junho de 2024

ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

CLEIDIO FRANÇA DE ARRUDA

Representante Legal

CONTRATADA: CF LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ Nº 29.058.282/0001-60

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: